

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada em confecção e instalação de portões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos descritos nesse Termo de Referência são classificados como bens e serviços comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
1	01	UND	Confecção e instalação de portão de garagem de aço, branco, com abertura deslizante, automatizado, medindo aproximadamente 1,87m de altura e 85cm de comprimento.
2	01	UND	Confecção e instalação de portão de garagem de aço, branco, com abertura deslizante, automatizado, medindo aproximadamente 1,90m de altura e 2,86m de comprimento.
3	01	UND	Confecção e instalação de portão social de aço, branco, automatizado, com puxador de aço de 2 chaves, medindo 2,20m de altura e 3,04m de comprimento.

### 4. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de reforço da segurança local, tendo em vista que é um ambiente quase de violência seletiva, já que são constatadas diversas ocorrências de parceiros de usuárias vindo na porta da presente Secretaria para conseguir informações.

Bem como, justifica-se pela necessidade do bom funcionamento, tendo em vista a necessidade de vedação do portão de acesso, com o objetivo de garantir a discricção interna e, sabendo que o portão existente apresenta problemas estruturais, pede-se a instalação de novo portão de acesso que atenda tais demandas.

Diante da complexidade do objeto, bem como o restrito quadro funcional e técnico da Secretaria Municipal da Mulher, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para desenvolvimento das atividades elencadas neste Termo de Referência, atendendo assim, ao disposto no art. 7º da Lei 8.666/93.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes despesas:

Programa de Trabalho: 04.122.0003.1.033.000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.06.00.00;

Fonte: 170401.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

**6.2.** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

**6.3.** Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.4.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

**6.5.** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**6.6.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

**6.7.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

**6.8.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**6.9.** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**6.10.** Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.11.** Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.10.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

**7.11.** Designar servidores da Secretaria Municipal da Mulher para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

**7.12.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

**7.13.** Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

**7.14.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.15.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

## **9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.10.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal da Mulher, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

**9.11.** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

**9.12.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 3 supra.

**10.1.** No preço da aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência deve estar contemplado todos os custos referentes ao deslocamento e/ou frete até o local de

entrega, manutenção, seguros, taxas, impostos e qualquer outro tributo incidente sobre os bens, incluídos os custos com montagem na forma definida nesta Termo.

**10.2.** A empresa que preencha o direito ao fornecimento dos bens, segundo as normas e procedimentos licitatórios estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes, sobretudo, do não atendimento às condições estabelecidas ou às solicitações no prazo pactuado, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

**10.3.** Os consumos e materiais a serem disponibilizados, tal como especificados no item 3 (três) deste Termo de Referência, devem estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

**10.4.** No caso de defeitos que sejam verificados nos bens, os mesmos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e quando esta operação não permitir que os mesmos estejam em condições de uso e com as mesmas características estabelecidas neste Termo, caberá a sua substituição, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, cujo descumprimento de qualquer das hipóteses sujeitará o infrator a multa e demais penalidades estabelecidas no futuro instrumento contratual.

**10.5.** Todos os itens constantes neste Termo são classificados como comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, posto que possuem especificações usuais no mercado.

## **11. REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS**

A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

## 12. SANÇÕES APLICÁVEIS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas:
  - b.1) 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
  - b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
  - b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
  - b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, além dos motivos previstos no artigo 78 do referido diploma legal.

A Secretaria Municipal da Mulher, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. MODO / PRAZO / CRITÉRIO DE RECEBIMENTO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.10.** O objeto contratado, deverá ser fornecido e instalado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.

**13.11.** Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens, de forma provisória, para verificação da conformidade do material com a especificação. Posteriormente conferido, o material deverá ser entregue de forma integral, conforme ordem de entrega emitida por esta Secretaria.

#### **a) Recebimento provisório**

No ato da entrega, o Órgão Fiscalizador procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou defeitos na execução do serviço, o Órgão Fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação da Prefeitura Municipal de Saquarema;

Caso seja necessária a remoção do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Prefeitura Municipal de Saquarema;

Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo manifestação da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Saquarema o incluirá em processo de desfazimento;

Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas no

presente TERMO DE REFERÊNCIA ou aqueles não aprovados pela Fiscalização da Secretaria Municipal da Mulher deverão ser refeitos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema;

À Secretaria Municipal da Mulher é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

#### **b) Recebimento definitivo**

Em até 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento provisório e, realizada nova vistoria, será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, mediante “atesto” na nota fiscal, desde que comprovada a adequação aos termos da proposta e à nota de empenho;

Para fins de aprovação dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico, contendo imagens da fase inicial, intermediária e final dos serviços;

Para fins de faturamento, a CONTRATADA também deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, comprovando sua entrega. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Saquarema.

**13.12.** O lugar de entrega dos bens, será na Secretaria Municipal da Mulher, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam levados ao local onde serão utilizados. A Secretaria da Mulher, está localizada na Rua Estudante Elcira de Oliveira Coutinho, Porto da Roça, Saquarema/RJ. CEP: 28994-576. O horário de funcionamento para recebimento de material é de segunda a sexta de 9h as 17h.

#### **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

#### **15. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O material deverá ter validade de no mínimo 1 (um) ano, devendo este ser conferido no momento de entrega pelo Setor responsável, qualquer circunstância adversa será devolvido de imediato não ocorrendo nenhum ônus para a Prefeitura, devendo a empresa no prazo máximo de 48 horas fazer a substituição sob o crivo de nova conferência e posterior aprovação ou não, decorrido o prazo e não cumprido o estabelecido será punida a empresa conforme sanções a serem estipuladas no instrumento contratual.

#### **16. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO**

A modalidade da licitação será informada após a cotação de preços, tendo em vista a Lei de Licitações vigente nº 8666/1993.

#### **17. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do contrato e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

#### **18. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

#### **19. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Saquarema, 05 de junho de 2023.

**Marcia de Almeida Silva Azeredo**  
Secretária Municipal da Mulher  
Matrícula 7463-0

**Anexo I – Memória de Cálculo**

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	GARAGEM DA FRENTE/PASSAGEM USUAL	GARAGEM DOS FUNDOS
01	Confecção e instalação de portão de garagem de aço, branco, com abertura deslizante, automatizado, medindo aproximadamente 1,87m de altura e 85cm de comprimento.	01	UND	01	
02	Confecção e instalação de portão de garagem de aço, branco, com abertura deslizante, automatizado, medindo aproximadamente 1,90m de altura e 2,86m de comprimento.	01	UND		01
03	Confecção e instalação de portão social de aço, branco, automatizado, com puxador de aço de 2 chaves, medindo 2,20m de altura e 3,04m de comprimento.	01	UND	01	

**Marcia de Almeida Silva Azeredo**

Secretária Municipal da Mulher

Matrícula 7463-0